



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0408/2022/SME

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS  
EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE OURILÂNDIA  
DO NORTE – PARÁ.

A **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, localizada na Rua Piauí, s/n, Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.247/0001-06 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, RG nº 4063075 PC/PA, inscrito no CPF nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, Setor: Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte – Pará, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita com o CNPJ de nº **04.801.028/0001-89**, sediada na Av. do Ouro, nº 1091, Setor Rodoviário, Tucumã - PA, CEP 68390.000, tendo para contato o Fone: (63) 99596992 e o e-mail: [lucienecurveo@gmail.com](mailto:lucienecurveo@gmail.com), neste ato representada pela **Sra. LUCIENE VAZ DOS SANTOS CURVELO**, brasileira, casada, sócia proprietária, portadora do CPF nº 945.201.511-04 e do RG sob o nº 2713061, residente e domiciliada à Rua Alameda dos Cravos nº 02, Bairro: Jardins Siena, Araguaína-TO, CEP: 77.828-516, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 0030/2022/SME, Processo Administrativo nº 0130/2022** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.122.0004.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Secretario de Educação poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 22/11/2022 mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 22 de Setembro de 2022.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**  
CNPJ nº **04.801.028/0001-89**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS

12.122.0004.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 33.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fretamento de Ônibus executivo 40 lugares, para transportar equipe Técnica da SEMED, professores, diretores e coordenadores escolares da rede municipal de ensino, de Ourilândia do Norte-PA, até a Cidade de Sobral-CE, para visita e acompanhamento do modelo educacional nas escolas daquele município. Com previsão de partida no dia 25/09/2022 e retorno no dia 30/09/2022. Devendo durante todo o percurso o ônibus e motoristas à disposição da equipe. Quilometragem aproximada do trajeto da viagem e das visitas às escolas 3,400 km (trajeto ida e volta). Obs. O ônibus deve ter poltronas confortáveis.	R\$ 33.000,00
Valor Global		R\$ 33.000,00

Ourilândia do Norte, 22 de Setembro de 2022.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**DANISTUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**  
CNPJ nº **04.801.028/0001-89**  
**CONTRATADA**